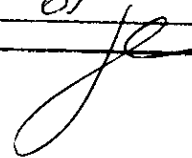




PREFEITURA DE
VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 2368/20
Fls. 01
Resp. 

MENSAGEM Nº 042/2020

PROJETO DE LEI

Nº 76 / 20

Nº do Processo: 2368/2020

Data: 09/07/2020

Projeto de Lei nº 76/2020

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Autoriza a suspensão dos pagamentos ao regime próprio de previdência social do Município VALIPREV nos termos do artigo 9º, 2º, da Lei Complementar nº 173/2020, regulamentada pela Portaria nº 14.816/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, na forma que especifica. Mens.42/20)

Excelentíssima Senhora Presidenta

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que “autoriza a suspensão dos pagamentos ao regime próprio de previdência social do Município – VALIPREV –, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 173/2020, regulamentada pela Portaria nº 14.816/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, na forma que especifica.”

Esta propositura, oriunda do processo administrativo nº 9051/2020-PMV, visa obter autorização legislativa para a

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 09/07/2020 09:47 00000002423



suspensão de pagamentos de valores de contribuições previdenciárias para o instituto próprio de previdência social do Município, na forma e condições que especifica, decorrentes da vigência da Lei Complementar nº 173/2020.

Como é do conhecimento geral, a mencionada legislação veio a suprir as necessidades de contenção de redução da arrecadação tributária, em razão da paralisação ou drástica redução das atividades econômicas em muitos setores produtivos do País.

Em conjunto com as medidas de auxílio aos entes federados do país, vieram autorizações para a redução ou suspensão dos pagamentos de despesas que são suportadas pelos Municípios.

Com respeito à situação local, temos os itens elencados no artigo 1º da propositura, cuja suspensão de cumprimento são:

- I. contribuição patronal relativa ao período de 1º de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- II. parcelas decorrentes de parcelamentos de débitos com vencimentos entre os meses de julho de 2020 a dezembro de 2020;
- III. parcela referente ao exercício de 2020, relativa ao Plano de Custeio aprovado através da Lei Municipal nº 5678, de 21 de junho de 2018, que “estabelece o plano de custeio da contribuição complementar destinada à cobertura do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o período de 2017 a 2048 na forma que especifica”.

Destaca-se que as suspensões objeto deste projeto de lei garantirá ao Município a manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.



Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 07 de julho de 2020


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: a) Ata de Reunião do Conselho de Administração do VALIPREV;
b) Projeto de Lei.

A
Excelentíssima Senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidenta da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(VBM/vbm)

ATA Nº 09/2020 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS – VALIPREV.

Às **09h35** do dia seis do mês de julho de dois mil e vinte (**06/07/2020**), reuniram-se os membros do Conselho de Administração para realização da sétima reunião ordinária neste exercício, antecipada para esta data, com a anuência de todos os Conselheiros, a fim de apreciar e deliberar, a pedido da Presidência do VALIPREV, projeto de lei do Executivo que suspende o repasse das contribuições previdenciárias patronais de que trata a Lei Complementar 173/2020. Reunião realizada através de vídeoconferência por conta da declaração de calamidade pública através do Decreto Municipal 10.369, de 19/03/2020 em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19). Nesta oportunidade, os membros do Conselho receberam o Conselheiro Eduardo Lazzaretti dando-lhe boas vindas neste novo desafio em substituição à Conselheira titular Rebeca Leardini Quijada, que, com fundamento no art. 150, § 3º da Lei n. 4.877/13, solicitou licença temporária pelo prazo de sessenta dias por motivo de acompanhamento médico familiar, deferida pelo Conselho a partir do dia 10/06 p.p. com fundamento no § 10 do mesmo dispositivo legal. Preliminarmente à apreciação e deliberação das matérias em pauta, o Conselho, à vista da disposição contida no art. 154 da Lei 4.877/13, e por decorrido o prazo nele assinalado, mediante votação nominal, foram eleitos, à **unanimidade de votos**, os novos membros para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, na seguinte e respectiva conformidade: **PAULO SÉRGIO S. MALDONADO, EDMILSON VANDERLEI BARBARINI e ALUANDA CALLIMAN GOUVEIA**, seguindo-se, *incontinenti*, a investidura em seus cargos com os agradecimentos ao voto e pela confiança dos demais Conselheiros. Ato contínuo, foi apresentado em mesa pelo Presidente e aprovado à **unanimidade de votos**, proposição de convalidação das deliberações e dos atos deste Conselho, com efeito *ex tunc*, até aqui praticados em tempo seguinte ao previsto no citado art. 154, com fundamento no artigo 55 da Lei 9.784/99 e em respeito aos princípios da segurança

Fis. Nº	214	Rúbrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/Ano	90511/2020	C.M.V.	2368/20
Proc. Nº		Fis.	05
Resp.	<i>[assinatura]</i>		

jurídica, da legalidade e da boa-fé. Retomada a pauta, foi apresentado ao Conselho, para conhecimento, Relatório 01/2020, com 13 págs., referente ao 1º Quadrimestre de 2020, elaborado pelo Controlador Interno do VALIPREV, servidor Márcio Roberto Guaiume, cuja conclusão, após análise e estudos feitos por amostragem, aponta um resultado positivo nas atividades desenvolvidas pelo Instituto no período aferido. Por fim, após apreciação do texto apresentado, o Conselho, **à unanimidade**, manifestou-se de acordo com o Projeto de Lei de autoria do Executivo que autoriza a suspensão dos pagamentos ao RPPS do Município (VALIPREV) relativos à contribuição patronal, parcelamentos e contribuição complementar (aportes anuais) com vencimentos até 31/12/2020, posto que em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar n. 173/2020 e Portaria n. 14.816/2020 que o regulamenta. Nada mais havendo a ser discutido ou deliberado, foi encerrada a reunião pelo Presidente às **11h55** e lavrada esta ATA numa **única via** que vai assinada pelos Conselheiros participantes desta reunião por videoconferência. Valinhos, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte (**06/07/2020**).

Paulo Sérgio S. Maldonado (Presidente) _____

Edmilson Vanderlei Barbarini (Vice-Presidente) _____

Aluanda Calliman Gouveia (Secretária) _____

Eduardo Lazzaretti (Membro) _____

Guilherme Fernandes Sakavicius (Membro) _____

Marco Antonio Marini (Membro) _____



PROJETO DE LEI

Autoriza a suspensão dos pagamentos ao regime próprio de previdência social do Município – VALIPREV –, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 173/2020, regulamentada pela Portaria nº 14.816/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender os pagamentos ao regime próprio de previdência social do Município, representado pela Autarquia Municipal VALIPREV Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, regulamentada pela Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia dos seguintes valores vencidos e aqueles a serem apurados e a vencer, a seguir especificados:

I. contribuição patronal relativa ao período de 1º de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

II. parcelas decorrentes de parcelamentos de débitos com vencimentos entre os meses de julho de 2020 a dezembro de 2020;

III. parcela referente ao exercício de 2020, relativa ao Plano de Custeio aprovado através da Lei Municipal nº 5678, de 21 de junho de 2018, que “estabelece o



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V. _____
Proc. Nº 2368 / 20
Fls. 07
Resp. _____

plano de custeio da contribuição complementar destinada à cobertura do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o período de 2017 a 2048 na forma que especifica”.

Parágrafo Único. A autorização constante do caput é realizada exclusivamente em relação à Prefeitura do Município de Valinhos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal